Assunto: Resposta ao Ofício nº 229/2026, Quantitativos Anexados.
Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços inerente ao Pregão Eletrônico nº 10/2024, Edital nº 14/2024, Processo nº 133/2024.

REF.: Processo Administrativo nº 133/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Edital n° 14/2024.

Objeto: Registro de Preços de Kits de Material Escolar para futuras e eventuais aquisições, pelos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - Codevar, por meio de sua Secretaria de Educação para a distribuição aos alunos regularmente matriculados, pelo período de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação em conformidade com a legislação vigente.

Detentora: CEF Importadora de Papelaria e Tecnologia para Educação Ltda.

Prezada Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos, por meio do presente, referindo-me a solicitação de Vossa Senhoria, em atenção a legislação pertinente, na qual dispõe sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão da Administração Pública, na condição de não participante, **autorizar** o município de **MONTE CARMELO - MG**, a adquirir/contratar os itens da Ata de Registro de Preços oriunda do certame supra, nos termos legais procedimentais que guarda a legislação e em consonância com os quantitativos e vigência constantes do Registro gerado no **Processo Administrativo nº 133/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Edital n° 14/2024**.

Informamos que o Consórcio - CODEVAR, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo nº 133/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024, realiza o acompanhamento dos quantitativos registrados, das adesões autorizadas e do saldo remanescente da respectiva ata, em observância às regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 82 a 86.

Vale ressaltar que, eventual autorização para adesão à Ata de Registro de Preços somente é emitida após a verificação prévia da existência de saldo disponível, conforme o caso, bem como, da compatibilidade da solicitação com os limites legais e regulamentares aplicáveis. Portanto, a anuência do órgão gerenciador não constitui ato meramente formal, mas decorre de conferência administrativa interna quanto à disponibilidade quantitativa da ata e à possibilidade de atendimento da demanda apresentada.

Ademais, a referida aquisição/contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa dias), a partir da data de sua emissão, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado por e-mail a este Consórcio, até o quinto dia útil da aquisição/contratação, sob pena de tornar sem efeito esta autorização, para a devida gestão.

Sendo também **obrigatório** que seja encaminhado a este Consórcio, após a efetivação do pedido, uma cópia para que o Consórcio, como órgão gerenciador, exerça o controle e os devidos procedimentos internos quanto ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, cabendo ao município contratante a observância da legislação vigente quanto às cláusulas essenciais do contrato ou de outro instrumento permitido por lei, bem como realizar a fiscalização de sua execução, informando-nos a efetivação da contratação e/ou eventual inexecução contratual, e consequente aplicação de penalidades administrativas cabíveis.

Necessário que juntamente a esta autorização seja anexado o pedido enviado pelo ente "carona" e a anuência expedida pela Detentora da Ata de Registro de Preços, documentos verificados para a emissão desta.

Por fim, fica o carona responsável em seguir os procedimentos legais pertinentes ao devido processo legal, não cabendo ao Consórcio - CODEVAR responsabilidade, nem mesmo subsidiária, quanto aos procedimentos internos necessários por parte do Município denominado carona, em especial o cumprimento dos requisitos previstos no art. 86, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto n.º 11.462/2023.

CODEVAR - Barretos/SP, 09 de outubro de 2026.

LUCAS GIBIN SEREN:22388742838

Assinado de forma digital por LUCAS GIBIN SEREN:22388742838
Dados: 2026.10.09 13:44:24 -03'00'

Lucas Gibin Seren
Presidente do Consórcio - CODEVAR